

## Proc. Administrativo 10- 3.317/2024

---

**De:** Dayana C. - SEMED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2024 às 15:30:26

**Setores envolvidos:**

SEMED, CC, GP

### Licitação água e gás

Favor desconsiderar o despacho 9.

—

**Dayana Cunha**  
*Secretária de Educação*

**Anexos:**

Estudo\_tecnico\_preliminar\_agua\_e\_gas.pdf

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3317 /2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A aquisição de água mineral e gás de cozinha é fundamental para o funcionamento adequado das secretarias, instituições de ensino e fundações municipais. Esses insumos são essenciais para garantir o conforto e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços municipais, bem como para manter a segurança e qualidade nas atividades diárias.

Ressalta-se a importância desta aquisição, tendo em vista que o gás de cozinha é um item essencial para o preparo da merenda escolar, sendo esta uma importante Política Pública, regulamentada pela LEI nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que contribui para a nutrição e o desenvolvimento adequado dos alunos, melhorando a concentração e o desempenho acadêmico.

No que se refere a aquisição de água mineral, é necessária para assegurar a hidratação de servidores, estudantes e cidadãos que frequentam os espaços públicos municipais. A oferta de água de qualidade contribui para a saúde e bem-estar, prevenindo desidratação e doenças.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

**3. Requisitos da Contratação:**

- 3.1** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.2** Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 3.5** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.6** Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- 3.7** Realizar a entrega imediatamente após o empenho ou ordem de serviço.
- 3.8** Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.

- 3.9 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.10 As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.
- 3.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.12 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.13 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 3.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15 A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.
- 3.16 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 3.17 Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003.
- 3.18 A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.
- 3.19 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- 3.20 Fornece vasilhames/cascos em regime de comodato quando solicitados.
- 3.21 Todos os produtos deverão conter rótulo com informações obrigatórias (data de envase, validade, composição físico-química, entre outros), conforme a legislação vigente.
- 3.22 A água mineral deve ser natural e proveniente de fontes reconhecidas e autorizadas pelos órgãos de controle ambiental e sanitário.
- 3.23 Estar em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e do **Ministério da Saúde** para a produção, envase e comercialização de água mineral.
- 3.24 As condições de transporte e armazenamento devem seguir padrões de higiene e segurança que evitem a contaminação durante a entrega.
- 3.25 Os galões de água devem ser entregues lacrados, com selo de segurança inviolado, garantindo que o produto chegue em perfeitas condições.
- 3.26 Os galões de 20 litros devem ser de **policarbonato** ou outro material resistente, aprovado para uso com alimentos e bebidas, e reutilizável, desde que em boas condições e sem danos.
- 3.27 Os galões devem estar em bom estado de conservação, sem rachaduras, amassados ou sinais de desgaste excessivo que possam comprometer a qualidade da água.
- 3.28 Realizar a troca de galões que apresentem qualquer problema de contaminação, validade vencida, ou danos no lacre e embalagem.
- 3.29 Os botijões P13 e P45 devem estar em perfeito estado de conservação, livres de ferrugem, amassados, rachaduras ou quaisquer sinais de desgaste excessivo.
- 3.30 Todos os botijões devem possuir selo de segurança e lacre de inviolabilidade, garantindo que não houve adulteração do produto.

- 3.31 O transporte dos botijões de GLP deve seguir normas de segurança definidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente a **NBR 15514**, que regula o transporte de produtos perigosos.
- 3.32 Os botijões de GLP fornecidos devem possuir o selo de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, que atesta a conformidade dos recipientes com os padrões de segurança para o armazenamento e transporte do GLP.
- 3.33 O GLP deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, conforme definido pela Portaria ANP nº 297/2003, que regulamenta a qualidade e condições de revenda do GLP.

**3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Ressalta-se que não há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que o fornecedor será responsável pelo fornecimento integral do produto, conforme solicitação.

**4 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P13, COM TROCA DE VASILHAME	Material	2500	Unidade
2	GÁS DE COZINHA INDUSTRIAL, BOTIJÃO P45, COM TROCA DE VASILHAME	Material	500	Unidade
3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 CHEIO (DE COZINHA)	Material	10	Unidade
4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P45 CHEIO (IDUSTRIAL)	Material	10	Unidade
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS: ENVASADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 20L LITROS. LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA	Material	10000	Unidade
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS: ENVASADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500 MILILITROS. LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA	Material	5000	Unidade

**Estimativa de valor:** R\$: 704.283,80 (Setecentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**5 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

- 5.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.11** Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 5.14** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.15** Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- 5.16** Realizar a entrega imediatamente após o empenho ou ordem de serviço.
- 5.17** Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.
- 5.18** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.19** As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.
- 5.20** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.21** Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.22** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 5.23** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.24** A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.
- 5.25** Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 5.26** Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003.

- 5.27 A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.
- 5.28 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- 5.29 Fornece vasilhames/cascos em regime de comodato quando solicitados.
- 5.30 Todos os produtos deverão conter rótulo com informações obrigatórias (data de envase, validade, composição físico-química, entre outros), conforme a legislação vigente.
- 5.31 A água mineral deve ser natural e proveniente de fontes reconhecidas e autorizadas pelos órgãos de controle ambiental e sanitário.
- 5.32 Estar em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e do **Ministério da Saúde** para a produção, envase e comercialização de água mineral.
- 5.33 As condições de transporte e armazenamento devem seguir padrões de higiene e segurança que evitem a contaminação durante a entrega.
- 5.34 Os galões de água devem ser entregues lacrados, com selo de segurança inviolado, garantindo que o produto chegue em perfeitas condições.
- 5.35 Os galões de 20 litros devem ser de **policarbonato** ou outro material resistente, aprovado para uso com alimentos e bebidas, e reutilizável, desde que em boas condições e sem danos.
- 5.36 Os galões devem estar em bom estado de conservação, sem rachaduras, amassados ou sinais de desgaste excessivo que possam comprometer a qualidade da água.
- 5.37 Realizar a troca de galões que apresentem qualquer problema de contaminação, validade vencida, ou danos no lacre e embalagem.
- 5.38 Os botijões P13 e P45 devem estar em perfeito estado de conservação, livres de ferrugem, amassados, rachaduras ou quaisquer sinais de desgaste excessivo.
- 5.39 Todos os botijões devem possuir selo de segurança e lacre de inviolabilidade, garantindo que não houve adulteração do produto.
- 5.40 O transporte dos botijões de GLP deve seguir normas de segurança definidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente a **NBR 15514**, que regula o transporte de produtos perigosos.
- 5.41 Os botijões de GLP fornecidos devem possuir o selo de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, que atesta a conformidade dos recipientes com os padrões de segurança para o armazenamento e transporte do GLP.
- 5.42 O GLP deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, conforme definido pela Portaria ANP nº 297/2003, que regulamenta a qualidade e condições de revenda do GLP.

## 7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridos gás de cozinha e água mineral para atender às necessidades das Secretarias, fundações e instituições e ensino, esta contratação se dará de maneira parcelada, conforme as demandas.

## 8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A licitação permite a concorrência entre fornecedores, o que resulta em preços mais competitivos para a aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias, Fundações e instituições de ensino. Além disso, aquisição em maior quantidade, com contratos

de fornecimento contínuos, possibilita condições de preços mais vantajosas, como descontos por volume, o que implica uma economia significativa.

**9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais, fornecedor e gestor de contrato, a fim de alinhar detalhes os fluxos de entrega.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento integral dos produtos.

**11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Conclui-se que o registro de preço para aquisição de água e gás, torna-se fundamental para o funcionamento adequado das secretarias, instituições de ensino e fundações municipais. Esses insumos são essenciais para garantir o conforto e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços municipais, bem como para manter a segurança e qualidade nas atividades diárias.

Ressalta-se a importância desta aquisição, tendo em vista que o gás de cozinha é um item essencial para o preparo da merenda escolar, sendo esta uma importante Política Pública, regulamentada pela LEI nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que contribui para a nutrição e o desenvolvimento adequado dos alunos, melhorando a concentração e o desempenho acadêmico.

No que se refere a aquisição de água mineral, é necessária para assegurar a hidratação de servidores, estudantes e cidadãos que frequentam os espaços públicos municipais. A oferta de água de qualidade contribui para a saúde e bem-estar, prevenindo desidratação e doenças.

---

Ilhota/SC, 11 de novembro de 2024  
Dayana Cristina Pereira da Cunha  
Secretária de Educação